



IDEAS

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS

CNPJ 24.006.302/0004-88

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS é uma associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000 e filiais, conforme segue: **Filial 01:** Localizada na Rua Wenceslau Braz, nº 1015, Operária Nova, Criciúma/SC, CEP: 88.809-020; **Filial 02:** Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 1401, Forquilha, São José/SC, CEP: 88.106-501; **Filial 03:** Rua Souza Dutra, 145º, Sala 709, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-605; **Filial 04:** Rua Bento Gonçalves, 673, sala 506, box 06, bairro Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93.010-220; **Filial 05:** Avenida Presidente Vargas, n.º 3131, 6º andar, Sala 604, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.210-030; **Filial 06:** Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, n.º 362, sala 301, bairro Forquilha, São José/SC, CEP 88.106-500; **Filial 07:** Rua Quaresma Júnior, 160, sala 103, bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.900-282; **Filial 08:** Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1414, bairro Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88.040-245, todas regidas pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas; **Filial 09:** Avenida Nicolau Kluppel Neto, 1645, Santa Paula, Ponta Grossa/PR, CEP 84061-000; **Filial 10:** Avenida Dorival Cândido Luz de Oliveira, 2350, COHAB C, Gravataí/RS, CEP 94030-001; **Filial 11:** Rodovia RS 020, 2300, Morada do Vale, Gravataí/RS, CEP 94175-170; **Filial 12:** Rua Osório Costa, S/N, Colubande, São Gonçalo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 24.744-680; **Filial 13:** Rodovia Amaral Peixoto, S/N, Várzea das Mocas, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.753-560; **Filial 14:** Rua Antônio Alves Viana, S/N, Centro, Itaboraí/RJ, CEP: 24.800-001; **Filial 15:** Rua Presidente Dutra (KM 257), S/N, Rio das Flores, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.257-420.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O IDEAS tem como objetivos:

- a) Prestação de serviços na área da saúde em todos os níveis de atenção (primário, secundário e terciário), em especial os de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial, de urgência e emergência e atenção básica;

Leandro Marques
Secretário

Dr. João Paulo S. Segalla
Anestesiologia
CRM SC 22.754 - ROE 13953

Italo Augusto Mosimann
Advogado - OAB/SC 16.498

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC, CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 1 de 17



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 128111112205885733704-1
Data: 11/12/2020 10:10:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV76723-KNJH;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB





IDEAS

- 1 b) Colaborar com o estabelecimento de políticas públicas e programas que possam
2 garantir a universalidade, a integralidade e a equidade da atenção à saúde, necessárias ao
3 desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênios, contratos,
4 parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza pública e/ou
5 privada, nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde;
- 6 c) Prestar assistência social à comunidade em geral, promovendo medidas que
7 auxiliem na erradicação de doenças e enfermidades que afetem a população em geral;
- 8 d) Desenvolver, com a parceria de órgãos públicos, atividades que proporcionem a
9 melhoria da saúde comunitária;
- 10 e) Prestar assistência com ações na prevenção e promoção na área da saúde;
- 11 f) Prestar assistência nas áreas de prevenção, tratamento e recuperação de
12 dependentes químicos;
- 13 g) Prestar assistência à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na
14 estratégia da saúde da família;
- 15 h) Prestar serviços e consultorias, desenvolver, assessorar regras e sistemas de saúde
16 e/ou de educação, de natureza pública ou privada, e elaborar, planejar e/ou assessorar
17 projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis
18 destinados à assistência, ensino e/ou pesquisa na área da saúde;
- 19 i) Promover e manter o ensino e a pesquisa, nas áreas das ciências da saúde,
20 apoiando a investigação científica, contribuindo para a qualificação profissional, bem como
21 desenvolver atividades de ensino na área de assistência à saúde, tecnologias em saúde e
22 gestão de organizações e sistemas de saúde nos níveis de ensino médio, graduação e pós-
23 graduação "lato e stricto sensu";
- 24 j) Promover e ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e
25 conferências, produzir e disponibilizar material didático e científico, assim como tecnologias
26 na área das ciências da saúde;
- 27 k) Fomento e promoção de publicações com matérias concernentes aos objetivos do
28 IDEAS;
- 29 l) Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino e educação nas áreas de
30 atuação;
- 31 m) Captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para
32 financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos
33 semelhantes aos do IDEAS;

Leandro Marques
Secretário
Instituto Ideas

Dr. João Paulo S. Segalla
Anestesiologista
CRM - SC 22.754 - RQE 13953

Flávio Augusto Mosimann
Advogado - OAB/SC 16.438

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna - SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 - 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 2 de 17



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12811112205885733704-2
Data: 11/12/2020 10:10:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV76724-80J5;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





IDEAS

1 n) Cooperação e desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, inclusive
2 com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares;

3 o) Adotar práticas de planejamento sistemático de ações, mediante instrumentos de
4 orçamentação, avaliação e acompanhamento das ações.

5 **Parágrafo Único** – O IDEAS possui finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de
6 investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades,
7 vedada a sua distribuição entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou
8 doadores.

9 **Art. 3º.** O IDEAS não remunera os membros integrantes dos órgãos diretivos,
10 mantenedores ou associados, não distribuindo lucros ou dividendos, ou qualquer parcela
11 de seu patrimônio, ou ainda de suas rendas, a qualquer título ou sob nenhum pretexto,
12 sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatório e
13 integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

14 **§1º.** É vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou
15 indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos dirigentes estatutários, conselheiros,
16 associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes em razão das competências, funções
17 ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

18 **§2º.** É vedado aos conselheiros, administradores e dirigentes do IDEAS exercer cargo de
19 chefia ou função de confiança nos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS)
20 ou mandato parlamentar em qualquer nível.

21 **Art. 4º.** O IDEAS estabelece que irá aplicar integralmente, no País, os seus recursos na
22 manutenção de seus objetivos institucionais, bem como manterá escrituração de suas
23 receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua
24 exatidão.

25 **Art. 5º.** O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou
26 recebidos pelo IDEAS, através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes
27 da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia
28 Geral.

29 **Art. 6º.** No desenvolvimento de suas atividades, o IDEAS observará os princípios da
30 legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não
31 fará discriminação de qualquer natureza.

32 **Art. 7º.** Com o objetivo de cumprir suas finalidades, o IDEAS organizar-se-á em tantas
33 unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão
34 pelas disposições regimentais e estatutárias.

João Paulo S. Segalla
Anestesiologia

CRM SC 22.754 - RQE 13953

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 3 de 17

André Marques
Secretário
Instituto IDEAS

Italo Augusto Mosmann
Advogado - OAB/SC 16.498



CNJ: 06.870-0





IDEAS

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. O IDEAS é integrado por número ilimitado de associados, pessoas físicas de ilibada conduta, admitidos em conformidade com o presente Estatuto Social e terá as seguintes classes de membros associados:

a) Associados Efetivos – na condição de fundadores e os membros do Conselho de Administração;

b) Associados Colaboradores – pessoas que, indicadas nos termos do Art. 11º, que foram aprovadas pela Assembleia Geral;

c) Associados Honorários – pessoas físicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da entidade, fizerem jus a este título.

Art. 9º. O pedido de admissão ao quadro social inicia-se por proposta subscrita por no mínimo 03 (três) associados, da qual constarão o nome, a identidade, o currículo, nacionalidade, a naturalidade, o estado civil, a profissão e a residência do proposto.

§1º. A proposta deverá ser dirigida ao Conselho de Administração, que emitirá parecer e submeterá à aprovação pela maioria dos presentes em Assembleia Geral;

§2º. A qualidade de associado é intransmissível, seja qual for a sua categoria, não fazendo jus a nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio do IDEAS;

§3º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e contratuais assumidas pelo IDEAS. Responderão, no entanto, por atos ilícitos que, nesta qualidade, praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiro ou o próprio IDEAS;

§4º. Os associados não serão reembolsados das contribuições que porventura venham a realizar em favor do IDEAS.

Art. 10º. Será concedido, pela Assembleia Geral, através de aprovação da maioria simples dos membros presentes, título de “Associado Honorário”, sem direito a voto, a quem realizar relevantes serviços ao desenvolvimento do IDEAS.

Art. 11º. Os associados do IDEAS terão os seguintes direitos e deveres:

I - Aos Associados “Efetivos” serão garantidos os seguintes direitos:

- a) Participar das Assembleias Gerais;
- b) Votar e ser votado;
- c) Comparecer às reuniões dos conselhos do IDEAS;
- d) Ter acesso a relatórios financeiros e das atividades do IDEAS.

André Marquês
Secretário
Instituto IDEAS

MATRIZ 2.754 - ROE 13953
Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 4 de 17

Italo Augusto Mosimann
Advogado - OAB/SC 16.456





IDEAS

[Handwritten signature]

II - Aos Associados "Colaboradores" serão garantidos os seguintes direitos:

- a) Participar de eventos patrocinados pela entidade;
- b) Fazer sugestões e propostas de interesses sociais;
- c) Usar o título do cargo em publicações;
- d) Tomar parte em reuniões do IDEAS;
- e) Ter acesso a relatórios financeiros e das atividades do IDEAS.

III - Aos Associados "Honorários" serão garantidos os seguintes direitos:

- a) Participar de eventos patrocinados pela entidade;
- b) Fazer sugestões e propostas de interesses sociais por escrito ao Diretor Executivo do IDEAS.

IV - São deveres dos Associados "Efetivos":

- a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;
- b) Comparecer às reuniões e assembleias a que forem convocados;
- c) Acatar e cumprir as decisões dos órgãos diretivos do IDEAS;
- d) Justificar com antecedência o não-comparecimento às reuniões e assembleias a que forem convocados;
- e) Cumprir e fazer cumprir o estatuto social.

V - São deveres dos Associados "Colaboradores":

- a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;
- b) Comparecer às reuniões e assembleias a que forem convocados;
- c) Colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades do IDEAS.

VI - São deveres dos Associados "Honorários":

- a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;
- b) Comparecer às reuniões e assembleias a que forem convocados;

Art. 12º. Deixará de ser associado do IDEAS:

- a) Aquele que solicitar o seu desligamento por escrito;

[Handwritten signature]
Secretário
Instituto Ideias

[Handwritten signature]
Dr. João Paulo S. Segalla
Anestesiologia

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna - SC. CEP 88.715-000

CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 - 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 5 de 17

[Handwritten signature]
Dr. Augusto Mosimann
Advogado - OAB/SC 16.498



CNJ: 06.870-0

TJPB





IDEAS

b) Aquele que tiver decretada sua exclusão do quadro social por motivos graves que tornem incompatível sua permanência no IDEAS;

b.1) São considerados motivos graves para efeito de exclusão do quadro social:

I – Tiver comportamento incompatível com a dignidade e o decoro do IDEAS;

II – Praticar atos que contrariem os fins estatutários do IDEAS;

III – Causar prejuízo ao IDEAS, por dolo ou culpa grave;

IV– Locupletar-se, direta ou indiretamente, de qualquer bem do IDEAS;

V– Utilizar-se, indevidamente, do nome, dos bens e dos serviços do IDEAS.

c) Aquele que deixar, sem justo motivo, de comparecer a 02 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas ou quatro alternadas no período de 12 (doze) meses;

§1º. Nas hipóteses dos itens “b” e “c”, a Assembleia Geral deverá ser especialmente convocada e sua deliberação fundamentada;

§2º. Fica assegurado o direito de recurso em face de decisão de exclusão, a ser dirigida ao Diretor Executivo do IDEAS, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de decisão em Assembleia Geral;

§3º. Com o recebimento do recurso, o Diretor Executivo do IDEAS convocará Assembleia Geral para a devida apreciação do documento.

§4º. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro motivo considerado grave e não-previsto expressamente neste estatuto, poderá o associado ser excluído, após deliberação fundamentada em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pela maioria absoluta dos associados.

§5º. Será automaticamente considerado excluído o associado que se tornar civilmente incapaz ou falecer.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 13º. O IDEAS terá como órgãos de deliberação superior e de direção um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, definidos nos termos deste estatuto, assegurando àquela composição e atribuições normativas e de controles básicos previstos na legislação vigente;

§1º O IDEAS será administrado pelos seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria;

Dr. João Paulo S. Segalla
Anestesiologia
CRM SC 22.754 - RQE 13953

Dr. Augusto Mosimann
Advogado - OAB/SC 16.498

Leonardo Ramos
Secretário
Instituto de Estudos e
Assessoria Jurídica

MATRIZ
Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091.0306 | www.ideas.med.br
Página 6 de 17



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



IDEAS

1 c) Conselho de Administração;

2 d) Conselho de Administração de Gestões Outorgadas;

3 e) Conselho Fiscal;

4 **§2º.** É vedada a cumulação de cargos dos integrantes do Conselho de Administração com
5 os do Conselho Fiscal.

6 **§3º.** Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal permanecerão em seus cargos
7 sempre que, terminado o prazo para o qual tenham sido eleitos, a Assembleia Geral não
8 haja escolhido e empossado os novos membros.

9 **Seção I - Da Assembleia Geral**

10 **Art. 14º.** A Assembleia Geral é o órgão máximo do IDEAS, nos termos deste estatuto,
11 sendo composta pelos Associados "Efetivos" em pleno gozo de seus direitos estatutários.

12 **Art. 15º.** A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no final de cada ano para apreciar
13 as contas do Conselho de Administração, aprovação de novos sócios e,
14 extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

15 **§1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração
16 ou pelo Diretor Executivo, preferencialmente por e-mail ou mensagens instantâneas (e.g.,
17 WhatsApp), encaminhado aos endereços e números de telefone dos associados
18 constantes de seus registros no IDEAS e fixado em sua sede, com antecedência mínima
19 de 03 (três) dias corridos, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora da reunião.
20 A Assembleia Geral será instaurada e presidida pelo Presidente do Conselho de
21 Administração ou, em caso de seu impedimento ou ausência, por qualquer membro do
22 Conselho de Administração, o qual designará o Secretário dentre os presentes,
23 prevalecendo como preferência o Conselheiro mais antigo entre eles;

24 **§2º.** Caso a Assembleia Geral não seja convocada, nos termos do presente estatuto, fica
25 garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de convocá-la;

26 **§3º.** As Assembleias Gerais só serão realizadas se respeitadas as seguintes condições:

27 I – Em primeira convocação, com a imprescindível presença de 2/3 (dois terços) de seus
28 associados;

29 II – Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação,
30 com a presença de qualquer número de seus associados.

31 **Art. 16º.** Compete à Assembleia Geral:

Secretário
Instituto Ideias

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 7 de 17

João Paulo S. Segalla
Anestesiologista
RM SC 22.754 - ROE 13953

Ítalo Augusto Mosimann
Advogado - OAB/SC 16.458



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12811112205885733704-7
Data: 11/12/2020 10:10:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV76729-JHX8;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





IDEAS

Handwritten signature in blue ink.

- 1 I – Eleger os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho de
- 2 Administração de Gestões Outorgadas e do Conselho Fiscal;
- 3 II – Decidir sobre reformas do Estatuto Social;
- 4 III – Decidir sobre a extinção da instituição;
- 5 IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens
- 6 patrimoniais;
- 7 V – Aprovar o Regimento Interno;
- 8 VI – Fiscalizar os membros do IDEAS, na consecução dos objetivos;
- 9 VII – Apreciar e deliberar sobre as contas do Conselho de Administração relativa ao
- 10 exercício anterior acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;
- 11 VIII – Deliberar sobre quaisquer questões que envolvam modificações na estrutura ou na
- 12 finalidade do IDEAS;
- 13 IX – Manifestar, quando convocada, sobre os planos de expansão ou programa de ação
- 14 apresentados pela Diretoria;
- 15 X – Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- 16 XI – Deliberar quanto à exclusão de membros do Conselho de Administração;
- 17 XII – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da instituição;
- 18 XIII – Destituir o Diretor Executivo, os conselheiros do Conselho de Administração, bem
- 19 como os do Conselho Fiscal e designar os seus devidos substitutos;
- 20 XIV – Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem
- 21 como sobre os casos omissos no presente estatuto;
- 22 XV – Deliberar sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais,
- 23 concedendo autorização ao Conselho de Administração para tal fim;
- 24 XVI – Aprovar a indicação e eleger membros que deverão compor eventuais comissões ou
- 25 Conselhos de Administração de Gestões Outorgadas especialmente constituídas;
- 26 **§1º.** Para destituição de membros, alteração do estatuto e/ou dissolução da instituição, será
- 27 necessário voto de concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral
- 28 especialmente convocada para esta finalidade, não podendo ela deliberar em primeira
- 29 convocação sem a maioria dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações
- 30 seguintes.

Handwritten signature: André Marques
Secretário
Instituto Ideas

Handwritten signature: Paulo S. Segalla

Paulo S. Segalla
Anestesiologia
Rua S. 22.751 - ROE 13953

Handwritten signature: Italo Augusto Mosimann
Advogado - OAB/SC 16.433

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 8 de 17



CNJ: 06.870-0

TJPB





IDEAS

§2º. Por força de qualificação como Organização Social, no âmbito da Lei nº 9.637/98, bem como das leis estaduais, municipais ou do Distrito Federal que tratam do assunto, as atribuições normativas e de controle da Assembleia Geral poderão ser delegadas ao Conselho de Administração, restando ao órgão decidir o que não for de atribuição do Conselho de Administração.

Art. 17º. O IDEAS adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção II – Da Diretoria

Art. 18º. A Diretoria do IDEAS será composta por:

I – Diretor Executivo;

II – Secretário.

§1º. O mandato da Diretoria terá duração de 04 (quatro anos), sem impedimentos para reeleições consecutivas.

§2º. Os cargos estatutários de Diretor Executivo e de Secretário serão exercidos por pessoas indicadas pelo Conselho de Administração.

§3º. Os diretores, caso participem de mais de uma entidade qualificada como organização social, somente receberão remuneração por uma delas.

Art. 19º. Compete à Diretoria:

I – Assessorar o Presidente do Conselho de Administração na aplicação dos haveres do IDEAS com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais, em aplicabilidade com o estabelecido neste Estatuto Social;

II – Convocar as Assembleias Gerais para os fins previstos neste Estatuto Social;

III – Contratar e demitir funcionários ligados ao IDEAS;

IV – Elaborar o Regimento Interno do IDEAS, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

V – Submeter ao Conselho de Administração o Planejamento Estratégico, o Orçamento Anual do Instituto, Relatório Anual e o Balanço Geral do exercício anterior;

VI – Zelar pelo prestígio e boa imagem do Instituto.

Art. 20º. Compete ao Diretor Executivo:

João Paulo S. Segalla
Anestesiologia
RM SC 22.754 - RQE 13953

filio Augusto Mosimann
Advogado - OAB/SC 16.498

Secretário
Instituto IDEAS

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC, CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 9 de 17





IDEAS

- 1 I – Representar a matriz e as filiais do IDEAS judicialmente e extrajudicialmente;
- 2 II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- 3 III – Presidir as reuniões da Diretoria;
- 4 IV – Convocar as Assembleias Gerais;
- 5 V – Submeter ao Presidente do Conselho de Administração as despesas e o pagamento
- 6 de obrigações do IDEAS;
- 7 VI – Outorgar procuração em nome do IDEAS, estabelecendo poderes específicos, que
- 8 salvo se destinadas aos processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade não
- 9 superior a seu mandato;
- 10 VII - Planejar e assessorar a atividade financeira e participar da elaboração dos orçamentos
- 11 do IDEAS.

12 **Art. 21º.** Compete ao Secretário:

- 13 I – Secretariar reuniões e assembleias, devendo redigir as atas;
- 14 II – Publicar todas as notícias das atividades da instituição;
- 15 III – Manter sobre sua guarda os livros do IDEAS.

16 **Seção III – Do Conselho de Administração**

17 **Art. 22º.** O Conselho de Administração é o órgão de deliberação da entidade e tem por
18 objetivo estabelecer diretrizes e políticas de administração da associação e de seu
19 crescimento econômico e financeiro, tendo a seguinte composição:

- 20 I – 04 (quatro) membros natos representantes do Poder Público delegante;
- 21 II – 02 (dois) membros natos representantes de duas entidades sem fins econômicos e
- 22 legalmente constituídas no âmbito do território do ente governamental delegante;
- 23 III – 01 (um) membro eleito pelos integrantes do Conselho de Administração, dentre
- 24 pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade;
- 25 IV – 02 (dois) membro eleito dentre os associados do IDEAS;
- 26 V – 01 (um) membro indicado pelo Conselho de Administração do IDEAS, que atue na área
- 27 de saúde e que seja associado ou pessoa com residência fixada no território do ente
- 28 governamental delegante.

29 **§1º.** O Presidente do Conselho de Administração será eleito entre seus membros;

Secretário
Instituto Ideas

Dr. João Paulo S. Segalla
Anestesiologia

CRM SC 22.754 - RQE 13.953

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 10 de 17

Ado Augusto Mosimann
Advogado - OAB/SC 16.438





IDEAS

1 **§2º.** O Diretor Executivo participará das reuniões do Conselho de Administração e do
2 Conselho de Administração de Gestões Outorgadas sem direito a voto;

3 **§3º.** Através de deliberação do Conselho de Administração, nos termos deste estatuto,
4 poderá ser criado, ainda, Conselho de Administração de Gestões Outorgadas, que deverá
5 obrigatoriamente atuar em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato
6 de gestão, firmados com a Administração Pública;

7 **§4º.** O mandato de conselheiros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos,
8 sendo possível sua recondução;

9 **§5º.** Não poderão ser eleitos para os cargos de conselheiros do Conselho de Administração
10 da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas em cargos
11 de confiança ou comissionados junto aos órgãos de Poder Público;

12 **§6º.** Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar o Conselho de Administração da
13 entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas;

14 **§7º.** Os conselheiros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração, ou o
15 Conselho de Administração de Gestões Outorgadas, não poderão ser cônjuges,
16 companheiros ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro
17 grau, do governador, vice-governador, prefeito, vice-prefeito, secretários de Estado,
18 secretários municipais, deputados, vereadores, senadores, conselheiros do Tribunal de
19 Contas do Estado e das Agências Reguladoras;

20 **§8º.** Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição,
21 prestarem ao IDEAS, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

22 **§9º.** É vedado aos conselheiros integrar a Diretoria ou qualquer outro cargo da entidade.

23 **Art. 23º.** Compete ao Conselho de Administração:

24 I – Fixar o âmbito de atuação do IDEAS, para a consecução do seu objeto, bem como as
25 diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com a legislação vigente;

26 II – Aprovar a proposta de trabalho, convênios e contratos de gestão do IDEAS;

27 III – Administrar o IDEAS e todos os haveres e bens patrimoniais, gerindo-os;

28 IV – Conduzir a gestão executiva do IDEAS, sob a assessoria da Diretoria;

29 V – Estudar, planejar, instalar e orientar os serviços e atividades do IDEAS;

30 VI – Resolver, por votação, os casos omissos e dirimir as dúvidas sobre as questões de
31 sua competência;

André Marques
Secretário
Instituto Ideas

Dr. João Paulo S. Segalla
Anestesiologia
CRM 22.754 - ROE 13953

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091.0306 | www.ideas.med.br

Página 11 de 17

Italo Augusto Mosimann
Advogado - OAB/SC 16.498



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12811112205885733704-11
Data: 11/12/2020 10:10:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV76733-67D9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





IDEAS

- 1 VII – Analisar os orçamentos mensais e anuais do IDEAS e tomar providências para sua
- 2 fiel execução;
- 3 VIII – Captar recursos financeiros junto à iniciativa privada e órgãos públicos;
- 4 IX – Reunir-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades
- 5 de interesse comum;
- 6 X – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas
- 7 para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- 8 XI – Aprovar indicações para Associados Colaboradores;
- 9 XII – Aprovar o Regimento Interno do IDEAS que deve dispor, no mínimo, sobre a sua
- 10 estrutura, gerenciamento, cargos e competências, devendo-se submeter, *ad referendum*, à
- 11 Assembleia Geral;
- 12 XIII – Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção do IDEAS, somente por
- 13 maioria de no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo-se submeter, *ad*
- 14 *referendum*, à Assembleia Geral;
- 15 XIV – Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento
- 16 próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços,
- 17 compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, bem
- 18 como as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade;
- 19 XV – Aprovar a proposta de orçamento, acompanhar o orçamento do IDEAS e sua
- 20 execução, o programa de investimento, o plano anual de trabalho e o plano de aplicações
- 21 de recursos;
- 22 XVI – Designar e dispensar os membros ocupantes de cargo de direção ou gestão da
- 23 unidade pública sob gestão;
- 24 XVII – Designar e dispensar os membros da Diretoria, e propor a destituição à Assembleia
- 25 Geral;
- 26 XVIII – Estabelecer as diretrizes, normas e princípios gerais de condução das atividades
- 27 relacionadas ao contrato de gestão;
- 28 XIX – Fixar remuneração dos membros da diretoria e ocupantes do cargo de direção ou
- 29 gestão da unidade administrada através do contrato de gestão;
- 30 XX – Aprovar o plano de cargos, salários e demais benefícios dos empregados contratados
- 31 para execução do contrato de gestão;

Secretário

Dr. João Paulo S. Segalla
Anestesiologia

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC, CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 12 de 17

Dr. Augusto Mosimann
Advogado - OAB/SC 16.498





IDEAS

- 1 XXI – Aprovar e encaminhar à Secretaria de Estado de Saúde (no caso dos municípios,
2 à Secretaria Municipal de Saúde), órgão supervisor da execução do contrato de gestão,
3 os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e os demonstrativos financeiros e
4 contábeis, elaborados pela diretoria executiva;
- 5 XXII – Aprovar as contas anuais, os demonstrativos financeiros e contábeis das unidades
6 sob gestão;
- 7 XXIII – Publicar anualmente os relatórios financeiros, balanços e de execução do contrato
8 de gestão no Diário Oficial de cada ente governamental que se vincula ao contrato de
9 gestão, além de proceder com a publicação, de forma completa, no sítio eletrônico do
10 IDEAS;
- 11 XXIV – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os
12 demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de
13 auditoria externa;
- 14 XXV – Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva do
15 IDEAS;
- 16 XXVI – Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em
17 relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as
18 providências cabíveis.
- 19 **Art. 24º.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
- 20 I – Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- 21 II – Acompanhar o desempenho das unidades operacionalizadas pelo IDEAS;
- 22 III – Coordenar a política administrativa, patrimonial e financeira do IDEAS;
- 23 IV – Fiscalizar as atividades da Diretoria;
- 24 V – Delegar atribuições em caráter permanente ou transitório, ouvido o Conselho de
25 Administração;
- 26 VI – Realizar movimentações bancárias e financeiras, tais como: abrir contas, fazer
27 retiradas em nome do IDEAS;
- 28 **Art. 25º.** O Conselho de Administração se reunirá, no mínimo, 01 (uma) vez por mês.

André Marques
Secretário
Instituto IDEAS

Dr. João Paulo S. Segalla
Anestesiologia
CRM SC 22.751 - RQE 13953

Dr. Augusto Mosimann
Advogado - OAB/SC 16.458

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna - SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 - 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 13 de 17





IDEAS

Seção IV – Do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas

Art. 26º. O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas tem por objetivo atuar em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato de gestão, firmados com a Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do IDEAS e será instituído nos casos em que a lei assim exigir.

Art. 27º. O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas terá atribuições de deliberação superior e de direção dos contratos de gestão firmados, formado por membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, e será constituída de maneira a atender à legislação aplicada no âmbito das Organizações Sociais, principalmente quando se trata de qualificação junto a quaisquer esferas do governo, podendo adotar as seguintes composições:

I – Primeira possibilidade de composição:

a) De 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) De 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) De 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

II – Segunda possibilidade de composição:

a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

III – Terceira possibilidade de composição, especialmente para fins de atender ao Decreto 44.001 de 2012, do Estado do Rio de Janeiro:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público indicados pelo Governador ou por delegação pelo Secretário de Estado;

Secretário
Instituto Ideas

MATRIZ
Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091.0306 | www.ideas.med.br
Página 14 de 17

Segalla

Italo Augusto
Advogado - OAB/SC 16.493





IDEAS

b) 40 a 50% (quarenta a cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, na forma prevista no estatuto da entidade;

c) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

d) 10% (dez por cento) de membros indicados pelos empregados da entidade e/ou servidores colocados à disposição, dentre estes, na proporção de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista no Estatuto do IDEAS;

§1º. A Presidência do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas será exercida pelo Presidente do Conselho de Administração do IDEAS, sem direito a voto.

§2º. O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas poderá assumir composições distintas daquelas possibilidades apresentadas, bem como ter a indicação ou a restrição de outros membros, visando atender aos termos da Lei que dispõe sobre a qualificação de Organização Social no âmbito dos Municípios, Estados e União.

Art. 28º. O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas reunir-se-á ordinariamente ao menos 03 (três) vezes ao ano e extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocado pelo Conselho de Administração ou por 1/5 (um quinto) de seus membros, de maneira que as deliberações serão tomadas pela maioria de votos de seus membros presentes à reunião. Em caso de empate, o conselheiro com maior idade terá voto de qualidade.

Art. 29º. O mandato do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas será de 04 (quatro) anos e a cada 02 (dois) anos será renovado o mandato de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros, permitida uma recondução.

Parágrafo Único - A renovação das representações deve ser paritária e proporcional, conforme previsto neste estatuto.

Seção V – Do Conselho Fiscal

Art. 30º. O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho de Administração;

§2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Dr. João Paulo S. Segalla

Assessor Jurídico

CPF: 52.227.511-13 13953

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000

CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 15 de 17

André Marquetti
Secretário
Instituto IDEAS

Italo Augusto Moser
Advogado - OAB/SC 16.450





IDEAS

Handwritten signature in blue ink.

1 **Art. 31º.** Compete ao Conselho Fiscal:

2 I – Examinar os livros de escrituração de instituição;

3 II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as
4 operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da
5 entidade;

6 III – Requisitar ao Conselho de Administração, a qualquer tempo, documentação
7 comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

8 IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

9 V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

10 **CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO**

11 **Art. 32º.** O patrimônio do IDEAS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos,
12 semoventes, ações e títulos da dívida pública.

13 **Parágrafo Único:** Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos
14 encargos da instituição.

15 **Art. 33º.** É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer
16 hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado,
17 conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade.

18 **Art. 34º.** No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio integral será
19 transferido a outra pessoa jurídica qualificada, nos termos da Lei nº 9.637/98, que tenha o
20 mesmo objetivo social.

21 **Parágrafo Único:** em caso de extinção ou desqualificação da entidade, haverá a
22 incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram
23 destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao
24 patrimônio do Estado ou ao de outra organização social qualificada, no âmbito do Estado,
25 a qual tenham mesmo objeto, na forma desta lei, na proporção dos recursos e bens
26 por este alocados por meio do contrato de gestão;

27 **CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

28 **Art. 35º.** A prestação de contas do IDEAS observará as seguintes normas:

29 I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Handwritten signature of Leandro Marques.
Leandro Marques
Secretário
Instituto Ideas

Handwritten signature of Dr. João Paulo S. Segalla.
Dr. João Paulo S. Segalla
Artesanologia
CRM SC 22.754 - ROE 13953
MATRIZ
Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 16 de 17

Handwritten signature of Ítalo Augusto Mosimann.
Ítalo Augusto Mosimann
Advogado - OAB/SC 16.458





IDEAS

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal de 1988;

IV – O ano fiscal coincide com o ano civil.

Parágrafo Único: O IDEAS ainda deverá, obrigatoriamente, proceder com a publicação anual, no Diário Oficial competente, dos relatórios financeiros e do relatório de execução dos contratos de gestão firmados com o Poder Público.

Art. 36°. O IDEAS será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 37°. O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 38°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral.

Jaguaruna/SC, 10 de novembro de 2020.

JOÃO PAULO SALES SEGALLA

Presidente do Conselho de
Administração do IDEAS

Leandro Marques
Secretário
Instituto Ideas

LEANDRO MARQUES

Secretário da Diretoria do IDEAS

ÍTALO AUGUSTO MOSIMANN

Advogado – OAB/SC 16.498

Ítalo Augusto Mosimann
Advogado - OAB/SC 16.498

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000

CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 17 de 17

Leandro Marques
Secretário
Instituto Ideas



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12811112205885733704-17
Data: 11/12/2020 10:10:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV76739-2W6Z;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

